

CONCURSO PARA ATRIBUIÇÃO DE 1 (UMA) BOLSA DE INVESTIGAÇÃO (BI), NO ÂMBITO DO PROJETO “TRABALHO EM PLATAFORMAS DIGITAIS”, EM CURSO NO CENTRO DE INVESTIGAÇÃO E INTERVENÇÃO EDUCATIVAS (CIIE) DA FPCEUP

Encontra-se aberto concurso para a atribuição de uma bolsa de investigação no âmbito do projeto “Trabalho em Plataformas Digitais em Portugal: Práticas, Experiências e Expectativas”, do Centro de Investigação e Intervenção Educativas (CIIE) da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade do Porto (FPCEUP). Este projeto, aprovado na 2ª edição do concurso interno de apoio a projetos de investigação 2020-2023 do CIIE, é apoiado através do Financiamento Plurianual atribuído ao CIIE pela Fundação para a Ciência e a Tecnologia, IP (FCT) (ref.ª UIDB/00167/2020).

O projeto, sob a coordenação da Doutora Mariana Rodrigues, pretende ouvir várias pessoas e grupos envolvidos na economia das plataformas digitais no contexto nacional. Em primeiro lugar procura dar voz a trabalhadores/as de plataformas digitais, conhecer as suas trajetórias, experiências e expectativas, e, em segundo lugar, conhecer as perceções de agentes sociais e políticos a operar neste campo, procurando mapear o que está a acontecer em várias dimensões do ecossistema gerado pela economia das plataformas digitais.

1. Área Científica: Ciências da Educação.

2. Requisitos de admissão:

Podem candidatar-se a esta bolsa todos os indivíduos maiores de idade detentores dos seguintes requisitos, comprovados documentalmente:

- a) Mestre em Ciências da Educação ou em outra área das Ciências Sociais e Humanas com relevância para o desenvolvimento do projeto (e.g., Psicologia, Sociologia);
- b) Estar inscrito ou satisfazer as condições necessárias para se inscrever em doutoramento em Ciências da Educação, requisito a ser comprovado no ato da contratação, ou estar inscrito em curso não conferente de grau académico integrado no projeto educativo de uma instituição de ensino superior, desenvolvido em associação ou cooperação com uma ou várias unidades de I&D, requisito a ser comprovado no ato da contratação;

reconhecimento de graus académicos e diplomas de ensino superior atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras; e Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

6. Local de trabalho:

O trabalho será desenvolvido no Porto, nas instalações do CIIE da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade do Porto (FPCEUP) ou noutros locais necessários à execução do plano de trabalhos, sob a orientação científica da Doutora Mariana Rodrigues.

7. Duração da bolsa:

A bolsa terá a duração de 6 meses, com início previsto para março de 2024. O contrato de bolsa, em regime de exclusividade, poderá ser renovado, por iguais ou diferentes períodos, de acordo com as necessidades institucionais e disponibilidades financeiras.

8. Valor do subsídio de manutenção mensal:

8.1. O montante da bolsa corresponde a 1.259,64 €, conforme tabela de valores do Regulamento de Bolsas de Investigação da Universidade do Porto (n.º 184/2021) e da Fundação para a Ciência e a Tecnologia (FCT) (www.fct.pt/apoios/bolsas/valores). O pagamento será realizado pela FPCEUP por transferência bancária.

8.2. O/a bolseiro/a pode aderir ao Seguro Social Voluntário (válido para contrato de bolsa igual ou superior a 6 meses), sendo facultativo (não obrigatório) e o reembolso correspondente ao 1º Escalão da base de incidência contributiva. O/a bolseiro/a será ainda abrangido/a por um seguro de acidentes pessoais.

9. Métodos de seleção:

9.1. São métodos de seleção: avaliação curricular (AC) e, caso o júri considere necessário, entrevista (E) a realizar, parcialmente em língua inglesa, aos/às candidatos/as mais bem posicionados/as na AC, num máximo de 3 (três). A entrevista, caso seja realizada, terá um peso de 30% para a classificação final. A classificação final, após entrevista, será obtida pela seguinte fórmula: $AC * 0,7 + E * 0,3$, numa escala de 0 a 100 pontos. Não havendo entrevista, a classificação final será igual à obtida na avaliação curricular.

9.2. São critérios e fatores de ponderação da avaliação curricular (AC):

- a) Percurso académico/profissional e sua adequação aos temas e atividades do projeto – 40%;

- b) Experiência de participação em projetos de I&D – 30%;
- c) (Co)autoria de publicações científicas no campo da educação e/ou experiência de participação, com comunicação, em eventos científicos – 20%;
- d) Motivação pessoal, expressa em carta, para participar neste projeto de investigação – 10%.

9.3. Na entrevista, caso venha a ser realizada, será avaliada a capacidade de expressão e fluência verbal em português e inglês (40%), assim como conhecimentos específicos para a realização do plano de trabalhos (60%).

Em caso de desistência do/a candidato/a classificado/a em primeiro lugar, o órgão máximo da Faculdade reserva-se no direito de convocar o/a candidato/a seguinte e assim sucessivamente até que a vaga se encontre preenchida, mediante juízo de conveniência e oportunidade, com base na lista de reserva de seleção que pode ser utilizada até 6 meses da data do presente edital, sendo para o efeito constituída uma “lista de reserva de seleção”, que corresponde à lista de classificação final.

10. Composição do júri de seleção:

Presidente: Doutora Mariana Rodrigues, Investigadora do CIIE/FPCEUP

1.ª Vogal efetivo: Professora Doutor Pedro Ferreira, Professor Auxiliar da FPCEUP;

2.ª Vogal efetiva: Doutora Joana Cruz, Investigadora do CIIE/FPCEUP;

1ª Vogal suplente: Doutora Carla Malafaia, Investigadora do CIIE/FPCEUP;

2ª Vogal suplente: Professora Doutora Isabel Menezes, Professora Catedrática da FPCEUP.

11. Forma de publicitação/notificação dos resultados:

11.1. Os resultados finais da avaliação serão divulgados através do envio de ata/s via e-mail disponibilizado aquando da candidatura.

11.2. Os/as candidatos/as têm um prazo de 10 dias úteis, a contar do 5.º dia útil imediatamente a seguir à data da presente notificação enviada para a sua caixa de postal eletrónica, nos termos previstos no artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, para informar o que se lhe oferecer antes da decisão final.

11.3. A decisão final deve ser tomada no prazo máximo de 60 dias úteis após a conclusão da audiência prévia de interessados ou da consulta pública.

DECLARAÇÃO

(para efeitos de candidatura a Bolsa de Investigação)

Para efeitos de cumprimento do disposto nos números 2 e 3 do artigo 10.º do Regulamento de Bolsas de Investigação da Universidade do Porto declaro que:

- Não celebrei qualquer contrato de Bolsa de Investigação até à presente data ao abrigo do Estatuto do Bolseiro de Investigação;
- Celebrei, até à presente data, os seguintes contratos de Bolsa de Investigação ao abrigo do EBI:

Tipologia de Bolsa	Data Início	Data Fim	Entidade Contratante

Mais declaro que reúno as condições de elegibilidade para integrar a presente bolsa, conforme requisito exigível nos termos do aludido regulamento.

Por ser verdade, dato e assino a presente declaração.

Data ____/____/____

Assinatura _____

CONTRATO DE BOLSA DE INVESTIGAÇÃO

ENTRE:

PRIMEIRO: Universidade do Porto, fundação pública com regime de direito privado, pessoa coletiva com o NIPC 501413197 e o NISS 20008871411, através da sua unidade orgânica, _____ da Universidade do Porto, com autonomia administrativa, com sede em _____, com o NIPC _____, representada neste ato pelo/a Professor/a Doutor/a _____, na qualidade de Diretor/a da UO da entidade financiadora, adiante designada por “Primeiro Outorgante”,

SEGUNDO: _____ (nome), portador/a do cartão de cidadão n.º _____, do n.º de contribuinte _____ e beneficiário/a da Segurança Social n.º _____, residente _____, adiante designado por “Segundo Outorgante”,
considerando que,

Encontram-se cumpridos os requisitos de candidatura previstos para a concessão da bolsa no âmbito do concurso _____ (identificação do concurso / referência do aviso de abertura do concurso), o processo de avaliação dos candidatos e divulgação dos resultados foi concluído e a documentação exigível foi rececionada.

É celebrado de boa-fé, e reciprocamente aceite, o presente contrato de bolsa de investigação/gestão de ciência e tecnologia/ (outra), ao abrigo do Estatuto do Bolseiro de Investigação, aprovado pela Lei n.º 40/2004, de 18 de agosto, na redação atualmente em vigor, que se rege pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Primeiro Outorgante compromete-se a conceder ao Segundo Outorgante uma bolsa de investigação _____, no âmbito do projeto _____, com início em _____, e fim em _____.

CLÁUSULA SEGUNDA

É subsidiariamente aplicável o Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT, do qual o Segundo Outorgante declara ter conhecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA

O Segundo Outorgante obriga-se a realizar o plano de trabalhos anexo a este contrato, de cujo conteúdo declara ter tomado conhecimento integral e aceitar sem reservas, a partir da data de início acima referida e em regime de dedicação exclusiva, nos termos do artigo 5.º do Estatuto do Bolseiro de Investigação.

CLÁUSULA QUARTA

O Segundo Outorgante realizará os trabalhos na _____ da Universidade do Porto que funciona como Instituição de Acolhimento, tendo como Orientador/a Científico/a o/a Professor/a Doutor/ Disponibilidade para iniciar funções a partir de 1 de novembro de 2022, a indicar na carta de motivação.

CLÁUSULA QUINTA

1. O valor do subsídio de manutenção mensal atribuído é de € _____ (por extenso).
2. O Segundo Outorgante beneficia também de um seguro de acidentes pessoais durante o período de concessão da bolsa, de cujas condições declara ter tomado conhecimento e aceitar sem reservas.

CLÁUSULA SEXTA

O Primeiro Outorgante poderá cancelar a bolsa e o Segundo Outorgante ser obrigado a restituir a totalidade ou parte das importâncias que tiver recebido nos casos a seguir indicados:

- a) Incumprimento grave e reiterado dos deveres do Segundo Outorgante constantes do Estatuto do Bolseiro de Investigação e do *Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT*, por causa que lhe seja imputável;
- b) Avaliação negativa do desempenho do Segundo Outorgante realizada pelo orientador ou pela entidade de acolhimento nos termos previstos no *Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT*;
- c) Prestação de falsas declarações pelo Segundo Outorgante sobre matérias relevantes para a concessão e renovação da bolsa ou para a apreciação do seu desenvolvimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

Sem prejuízo do disposto na cláusula anterior, este contrato cessa automaticamente:

- a) Com a conclusão do plano de atividades;
- b) *Términus* do prazo pelo qual a bolsa é atribuída;
- c) Incumprimento reiterado por umas das partes;
- d) Revogação por mútuo acordo;
- e) Constituição de relação jurídico-laboral com a entidade de acolhimento.
- f) Declaração de elegibilidade

CLÁUSULA OITAVA

1. Os direitos e deveres das partes são os que resultam do preceituado no Estatuto do Bolseiro de Investigação.
2. O Bolseiro declara ter tomado conhecimento do Estatuto do Bolseiro de Investigação e do(s) Regulamento(s) aplicável(eis) e compromete-se a observar as suas disposições.

Anexo ao contrato

Direito de informação do titular dos dados pessoais

1. Finalidade do tratamento

Os dados pessoais são recolhidos para finalidades determinadas, explícitas e legítimas, e não podem ser tratados posteriormente de uma forma incompatível com essas finalidades.

Neste âmbito, o tratamento tem como finalidade exclusiva a gestão de recursos humanos e cumprimento de obrigações e exercício de direitos específicos do responsável pelo tratamento ou do titular dos dados em matéria da legislação aplicável, designadamente de proteção social, gestão administrativa da atividade, subscrição de apólice de seguros e gestão de processo de acidentes pessoais.

2. Licitude do tratamento de dados

O tratamento dos dados pessoais recolhidos é necessário para a execução do contrato no qual o titular é parte e para o cumprimento das disposições legais a que o responsável pelo tratamento está obrigado.

Os dados pessoais tratados, são adequados, pertinentes e estritamente necessários à realização das finalidades referidas, respeitando o princípio da minimização.

3. Destinatários dos dados

No âmbito do contrato de bolsa, os dados serão comunicados às entidades competentes por força de disposição legal, ou a pedido do titular dos dados.

4. Prazo de Conservação

Sempre que não exista uma exigência legal específica, os dados serão armazenados e conservados de uma forma que permita a identificação dos titulares, apenas pelo período necessário para cumprir as finalidades que motivaram a sua recolha e tratamento.

A informação não poderá ser conservada para além de 10 anos sobre a cessação da relação de trabalho. Os dados pessoais podem ser conservados por período máximo de um ano após a cessação do vínculo laboral à entidade, sem prejuízo da sua conservação em caso de procedimento judicial, para além daquele prazo, até ao limite de seis meses após o trânsito em julgado.

5. Direitos dos titulares

Aos titulares é garantido o direito de informação, acesso, retificação, limitação de tratamento e apagamento dos seus dados pessoais, desde que não colida com outros direitos ou interesses legalmente protegidos.

6. Princípio da integridade e confidencialidade

Os dados pessoais são tratados de forma a garantir a sua segurança e confidencialidade, incluindo a proteção contra o seu tratamento não autorizado ou ilícito e contra a sua perda, destruição ou danificação acidental.

Para melhor conhecimento de todas as informações genéricas e complementares, recomenda-se a consulta da Política de Proteção de Dados Pessoais da U.Porto, que se encontra disponível no SIGARRA da U. Porto (site institucional), na página inicial em "Política de proteção de dados", estando também disponível no site organizacional, na área de "Proteção de Dados"

**MODELO DE RELATÓRIO FINAL DE ATIVIDADES DE BOLSA DE
INVESTIGAÇÃO
(a preencher pelo/a Bolseiro/a)**

Identificação do/a Bolseiro/a

Nome Completo:

Identificação da Bolsa

Tipo de bolsa:

Referência:

Período: de ____ / ____ / ____ a: ____ / ____ / ____

Nome do Projeto e Instituição de Acolhimento:

Área de Trabalho:

Investigador/a responsável / Orientador/a Científico/a:

Critérios de avaliação (a preencher pelo/a orientador/a)

